



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de Prestação de Serviços n.º
04/2013 que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. n.º 213 de 08/Nov/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **11.318.228/0001-40**, sediada na **Av. Professor Carlos Nelson Ferreira Santos, n.º125 loja 127 - Cambinhas - Niterói - RJ - CEP: 24358-000**, representada neste ato por **Elane Barreto da Rocha**, portador da cédula de identidade n.º **107183030**, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **026.613.167-01**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.009004/2011-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do **Edital de Tomada de Preços n.º 31/2012/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei n.º 8.883/94, e posterior alterações.

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução de obra para adequação de espaço físico no pavimento térreo do Bloco A, para instalação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES, no Campus do Gragoatá, situado na Avenida Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro de São Domingos, Niterói - RJ.
- 1.1.1 - Os serviços serão executados conforme especificações contidas no **Edital de Tomada de Preços n.º 31/2012/PROAD** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - Para a execução dos serviços contratados fica ajustado o preço global de **R\$ 540.734,04 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do **Edital de Tomada de Preços n.º 31/2012/PROAD**.
- 2.2 - A forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preço global proposto pela CONTRATADA, conforme a planilha de orçamento constante no Anexo A, que faz parte integrante deste Contrato.
- 2.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos da **fonte 0112, no elemento de despesa 449051**, cujo comprometimento foi fei-

to através da **Nota de Empenho n.º 2013NE800141**, da qual, uma cópia é entregue à **CONTRATADA** neste ato.

- 2.4 - Os preços contratados não serão reajustados, se forem executados em prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 2.5 - A Contratada tem pleno conhecimento de que, o valor do contrato somente poderá ser alterado, para correção de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não ultrapassando, no seu conjunto a 10% (dez por cento) do valor total contratado (Inciso III § 6º do Art. 127 da Lei 12.309 de 09/Ago/2010).

3 CLAUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 - A CONTRATADA apresenta garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, cujo documento comprovando a operação foi apresentado pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo e cuja cópia faz parte integrante deste termo:
- 3.1.1 - A garantia é na modalidade de fiança bancária, cujo fiador e emissor é o Banco, CNPJ n.º através da carta de fiança n.º....., no valor de **R\$ 27.036,70 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e setenta centavos), emitida em / /2013.**
- 3.1.2 - A garantia é na modalidade de seguro garantia, cuja apólice n.º 02-0775-0196568, foi emitida pela A. J. Malucelli seguradora S/A, CNPJ n.º 84.948.157/0001-33, como garantidora, no valor de **R\$ 27.036,70 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e setenta centavos), emitida em 06/03 /2013.**
- 3.1.3 - Garantia na modalidade de caução em dinheiro, conforme recibo de depósito bancário feito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), na agência e conta n.º no valor de **R\$ 27.036,70 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e setenta centavos), emitida em / /2013.**
- 3.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- 3.3 - Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da alteração do valor contratual.
- 3.4 - A garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Clausula Décima.
- 3.5 - Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos subitens 3.2. e 3.3, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades cabíveis ao caso.

4 CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica:
- 4.1.1 - pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças/materiais empregados, inclusive substituição de materiais ou peças, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.2 - pelo fornecimento de materiais e mão de obra;
- 4.1.3 - todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.1.4 - pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;



- 4.1.5 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A reparação ou ressarcimento, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo que for fixado pela Contratante, através de notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- 4.1.6 - por todo e qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.1.7 - por toda a organização e limpeza do ambiente de trabalho durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.
- 4.2 - Observar a Legislação Ambiental vigente, notadamente a Lei 12.305/2010, que implementou a política de resíduos sólidos no país;
- 4.3 - Não subcontratar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.4 - Providenciar a sua conta o seguro de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.
- 4.5 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.
- 4.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme determina o inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7 - Submeter-se à **Fiscalização** exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando **àquela, relatório de atividades** contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias, e quando realizados, os resultados dos testes.
- 4.8 - Manter a frente dos serviços um preposto seu, idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **CONTRATANTE**, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela **Fiscalização**. Deverá dirigir tecnicamente os serviços contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a **Fiscalização**, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícias.
- 4.9 - Atender quanto a seus empregados, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando tarjeta de identificação, afastando, imediatamente das áreas da **CONTRATANTE** qualquer empregado seu que venha a criar embargos à **Fiscalização**, sem qualquer ônus para esta.
- 4.10 - Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da **Fiscalização**.
- 4.11 - Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, até a data do recebimento provisório dos mesmos, nos termos do item 11 deste Contrato.
- 4.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 4.13 - Manter, desde o 1º dia de execução dos serviços, livro de ocorrências, cujo termo de abertura será feito pela **Fiscalização** e deverá conter 1 (um) original e 2 (duas) cópias por página, que serão destinadas, respectivamente, ao **Processo - Fiscalização - Contratada**.
- 4.14 - Executar, sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, da obra, do Patrimônio Público e propriedade particular. **As obras somente serão recebidas após sua limpeza geral.**

- 4.15 - Todo o entulho decorrente da obra deverá ser removido periodicamente pela **CONTRATADA**, evitando e assim o acúmulo do mesmo.
- 4.16 - Providenciar junto ao CREA ou CAU a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

5 **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

6 **CLAUSULA SEXTA - PRAZOS**

- 6.1 - O prazo de **vigência do Contrato**, referente aos serviços objetos deste Contrato, será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução dos serviços de que trata o presente contrato, será pelo período de **03 (três) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OS), conforme consta na Carta Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, não podendo exceder em sua totalidade o prazo de 60 meses.
- 6.4 - A Ordem de Início dos Serviços (OS) será emitida pela Divisão de Projetos/DDP da Superintendência de Arquitetura e Engenharia/SAEN.
- 6.5 - A Fiscalização **comunicará formalmente à CONTRATADA**, na data da emissão da OS e essa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para recebê-la, findo os quais, será aplicada a multa prevista na Cláusula de Penalidades deste Contrato.
- 6.6 - A **CONTRATADA** obrigará-se a **iniciar** os serviços adjudicados, a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço,
- 6.7 - Não será admitida prorrogação de prazo ou retardamento na execução do objeto deste Contrato por fornecimento deficiente de materiais e/ou peças, a não ser por caso fortuito e alheio a sua vontade, devidamente justificada perante a **Fiscalização**.

7 **CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

- 7.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão **pagos** na medida em que os mesmos sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Contratada, junto com a sua planilha de orçamento, obedecendo às especificações dos mesmos.
- 7.2 - A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da **Planilha de Controle Físico e Financeiro**, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico e financeiro do contrato.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar **Faturas ou Notas Fiscais**, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.
- 7.4 - A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida e atestada pela **Fiscalização**, **bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços**, serão encaminhadas para pagamento pela **Fiscalização**. Se houver divergências entre estas, a rejeitará mediante justificativa e comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5 - O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente em até o décimo quinto dia útil após a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura) à Fiscalização, por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional.

- 7.6 - **O pagamento da última medição ficará condicionado**, a apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico e Financeiro, **do Termo de Aceite Provisório** previsto na Cláusula Décima do presente Contrato e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- 7.7 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 7.7.1 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito pela CONTRATANTE, para que regularize sua situação cadastral, em um prazo de 48 horas ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. (Parecer PGFN/CJU 401 de 23/Mar/2000)
- 7.8 - A atualização monetária dos valores devidos e não pagos dentro do prazo estabelecido no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias, se cabível, observará a legislação específica em vigor e de acordo com a fórmula e o índice abaixo especificado.
- 7.8.1 - O índice de encargos monetários será apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore até o limite de 30 (trinta) dias de atraso:
- 7.8.2 **$EM = [(1 + (IPCA/100))^{(N/30)} - 1] \times VP$**
- Sendo: EM - encargos moratórios a serem acrescidos à parcela a ser paga;
- IPCA - percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês imediatamente anterior a data do efetivo pagamento;
- N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VP - valor da parcela a ser paga.
- 7.9 - Para cálculo de encargos moratórios, cujo atraso for superior a 30 (trinta) dias, será utilizado a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA divulgado pelo IBGE no período, ou índice que venha a substituí-lo.
- 7.10 - O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, após confirmação por parte da **Fiscalização**, sendo que o valor das parcelas será igual ao somatório dos valores totais de cada medição, discriminada separadamente.
- 7.11 - Na hipótese de pagamento de encargos moratórios ou de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8 CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 8.1 - Os preços dos serviços contratados não serão reajustados, durante o prazo de 12 meses de efetiva contratação (art. 11 da Lei nº 8.880/94; o art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95; e o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/01).
- 8.2 - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste, mantendo a periodicidade anual do contrato, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 8.3 - Para o cálculo da taxa de reajustamento, será utilizado o índice setorial da aferição da variação do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9 CLAUSULA NONA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 9.1 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:
- 9.1.1 - execução defeituosa dos serviços.
- 9.1.2 - paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

- 9.1.3 - existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com os serviços ora contratados, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à *CONTRATANTE*.
- 9.1.4 - existência de qualquer débito exigível pela *CONTRATANTE*.
- 9.1.5 - divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro.
- 9.1.6 - a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela *CONTRATANTE*, para execução dos serviços.

10 CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A **Fiscalização** da execução dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da *CONTRATANTE*. Será exercida por profissional previamente designado ou preposto por ela credenciado com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços. Poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada, expressamente contratada para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.
- 10.2 A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela *CONTRATANTE*, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da **Fiscalização**.
- 10.3 - A **Fiscalização** poderá sustar a execução dos serviços total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à *CONTRATADA* o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.
- 10.4 - A **Fiscalização** fará inspeções periódicas nos equipamentos e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à *CONTRATADA*, deverá ser transmitida por escrito.
- 10.5 - A omissão da **Fiscalização**, em qualquer circunstância, não eximirá a *CONTRATADA* da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 10.6 - A **Fiscalização** terá os mais amplos poderes, inclusive para:
 - 10.6.1 Indicar à *CONTRATADA* os detalhes para montagem de escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local.
 - 10.6.2 - Exigir da *CONTRATADA* o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - 10.6.3 - Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos.
 - 10.6.4 - Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da *CONTRATADA* que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 10.6.5 - Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica; que atente contra a segurança, bens da *CONTRATANTE* ou de terceiros.
 - 10.6.6 - Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela *CONTRATADA*, dos termos do Contrato ou do Edital.
 - 10.6.7 - Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito.
 - 10.6.8 - No caso de inobservância, pela *CONTRATADA*, das exigências formuladas pela **Fiscalização**, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados.
 - 10.6.9 - Notificar por escrito a *CONTRATADA*, fixando-lhe prazo, para reparar defeitos ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, assim como da aplicação de eventual penalidade, nos termos da cláusula Onze deste contrato.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO

- 11.1 - Executado o Contrato, será lavrado:
- 11.1.1 - **Termo de Aceite Provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento ou **Fiscalização** e pelo responsável da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 10 (dez) dias da data da comunicação escrita, emitida pela **CONTRATADA**.
- 11.1.2 - **Termo de Aceite Definitivo:** por servidor ou Comissão designada pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito através do Livro de Ocorrências, sempre que infringir as obrigações contratuais.
- 12.1.1 Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às multas de mora, calculadas conforme previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.3.1 - advertência;
- 12.3.2 - multa, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação oficial, segundo graduação definida nas tabelas nº1 e nº 2 abaixo:

TABELA Nº 1

GRAU	MULTA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
04	0,33% por dia sobre o valor global do contrato

TABELA Nº 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	03
02	Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato.	02
03	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por profissional.	02
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por	02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
	serviço.	
06	Deixar de zelar pelas instalações da UFF ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
09	Pelo atraso injustificado na inicialização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos.	04

12.3.2.1 - A aplicação da multa relativa ao item 09, é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;

12.3.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4 - As multas previstas anteriormente, não têm caráter compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a *CONTRATADA* de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a *CONTRATANTE*.

12.5 - A *CONTRATADA* não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da *CONTRATANTE*.

12.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à *CONTRATADA* juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da *CONTRATANTE* e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 - A *CONTRATADA* responderá por perdas e danos ocasionados à *CONTRATANTE*, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

12.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a *CONTRATANTE* serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

12.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

12.10 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a *CONTRATANTE*, poderá reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por danos e perdas.

12.11 - Nenhum pagamento será feito à *CONTRATADA* antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela *CONTRATANTE*.

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS

13.1 - Da decisão de aplicar multa, e mediante prévio recolhimento desta, são cabíveis, sem efeito suspensivo:

13.1.1 - Pedido de reconsideração, em 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.1.2 - Recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, assim como as disposições dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 14.2 - A rescisão do Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da *CONTRATADA*, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, na suspensão imediata da execução dos serviços, objeto do mesmo.
- 14.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da *CONTRATANTE* mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações vigentes.
- 14.4 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da *CONTRATADA*, ficam asseguradas à *CONTRATANTE*:
- 14.4.1 - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da *CONTRATANTE*;
- 14.4.2 - retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*;
- 14.5 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da *CONTRATANTE* e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÕES

- 15.1 - É vedada à *CONTRATADA*:
- 15.1.1 - caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da *CONTRATANTE*.
- 15.1.2 - opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre a obra.
- 15.1.3 - interromper unilateralmente os serviços alegando inadimplemento pela *CONTRATANTE*.
- 15.2 - A *CONTRATANTE* não admitirá quaisquer alterações nas especificações ou projetos, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Fazem parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos no Edital, e qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.2 - Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela *CONTRATADA* nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a *CONTRATANTE*, a fim de ser corrigido de modo à bem definirem as intenções do Contrato.
- 16.3 - A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição por ajuste entre as partes, de materiais existentes no local da obra e a ela destinadas, e a proceder de outras formas, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
- 16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este dia recair em dia sem expediente na *CONTRATANTE* o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente de expediente.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1 - A publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial da União, será promovida pela *CONTRATANTE*, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

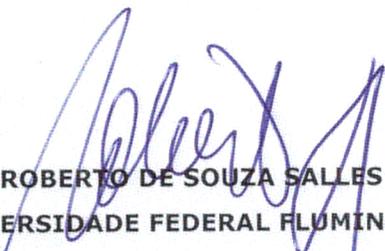


18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói/RJ, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prescrita pelo art. 109, I, da Constituição Federal.

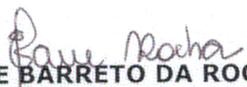
18.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói, 10 de Março de 2013.



ROBERTO DE SOUZA SALLES

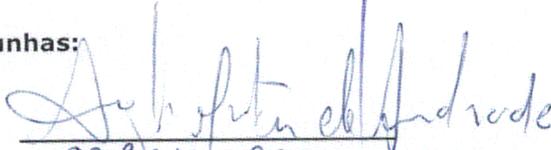
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



ELANE BARRETO DA ROCHA

ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:



097.650.888-83

(nome e CPF)

(nome e CPF)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA PREÇO PROPOSTO	
				UNIT.	TOTAL
1,00	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (Fornecimento do Material e Execução)				
1.1	Placa de identificação de obra pública em chapa de aço galvanizado, inclusive pintura e suportes 74209/001 SINAPI	m²	1,20	381,26	457,51
1.2	Proteção para piso em vinil ou lona SBC 23100	m²	308,87	6,75	2.084,87
1.3	Tapume em chapa de madeira compensada com pintura SBC 12615	m²	15,00	52,92	793,80
1.4	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias SINAPI 73805/001	m²	12,50	274,78	3.434,75
1.5	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos, inclusive instalações e aparelhos, esquadrias e ferragens SINAPI 73752/001	un	1,00	3.600,26	3.600,26
1.6	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão EMOP 04.020.122-0	m² x km	900,00	0,07	63,00
1.7	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical EMOP 04.021.010-0	m²	45,00	0,50	22,50
1.8	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2,00m de largura e 1,50m de altura, exclusive transporte, plataforma, montagem e desmontagem dos andaimes. EMOP 05.006.001-1	m² x mês	270,00	3,67	990,90
1.9	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, montada com elementos de 2,00m de largura e 1,50m de profundidade, exclusive aluguel dos rodízios, transportes dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho e montagem e desmontagem EMOP 05.006.002-1 (2 torres por 3 meses)	m x mês	12,00	7,35	88,20
1.10	Aluguel dos rodízios para torre tubular. Custo para 4 rodízios EMOP 05.006.010 (2 CJ para 3 meses)	un x mês	6,00	63,90	383,40
1.11	Plataforma ou passarela de pinho de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação EMOP 05.005.012	m²	27,00	1,81	48,87
1.12	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta EMOP 05.008.001	m²	122,40	4,13	505,51
1.13	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma EMOP 05.008.008	m²	60,00	0,32	19,20
1.14	Arrancamento de grades EMOP 05.001.147	m²	8,36	8,63	72,15
1.15	Andaime de tabuado sobre cavaletes, inclusive estes, em madeira de 1ª, com aproveitamento de madeira 20 vezes, inclusive movimentação, para pé direito até 4 metros	M2	2,00	8,53	17,06
2,00	DEMOLIÇÕES				0,00
2.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento SINAPI 73899/002	m³	3,25	58,66	190,65
2.2	Remoção de placas de piso podotátil placas de 33 x 33 cm SINAPI 73801	m²	7,00	15,50	108,50
2.3	Retirada de forro de régua de PVC, inclusive retirada de perfis SINAPI 72238	m²	308,87	5,10	1.575,24
2.4	Retirada cuidadosa de divisórias em chapas de madeira com montantes metálicos SINAPI 72178	m²	104,13	18,20	1.895,17
2.5	Demolição de forro de gesso SINAPI 72234	m²	2,00	3,10	6,20
2.6	Retirada de folhas de portas SINAPI 72142	un	10,00	7,58	75,80
2.7	Retirada de batentes metálicos SINAPI 72148	un	2,00	29,22	58,44
2.8	Transporte horizontal de materiais diversos a uma distância de 30,00m SINAPI 74023/001	m³	20,00	24,79	495,80
2.9	Transporte horizontal de materiais diversos reaproveitáveis, a 100,00m de distância, para local indicado pela Fiscalização/UFF e com destinação à Prefeitura Universitária. SINAPI 74023/005	m³	8,00	41,31	330,48
2.10	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	unid	48,00	6,09	292,32
2.11	RETIRADA DE ELETRODUTOS	unid	300,00	1,17	351,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA	
				UNIT.	TOTAL
2.12	RETIRADA DE QUADROS ELÉTRICOS E SEUS DISJUNTORES	unid	1,00	159,75	159,75
2.13	RETIRADA DE INTERRUPTORES E TOMADAS	unid	37,00	3,05	112,85
2.14	RETIRADA DA FIAÇÃO EXISTENTE	m	1800,00	0,48	864,00
3,00	ALVENARIA (Fornecimento e Execução)				0,00
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmico furado 10x10x20cm, 1 vez, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, E= 1,0cm SINAPI 73935/004	m²	3,45	122,04	421,04
3.2	Alvenaria de tijolos cerâmico furado 10x10x20cm, para pilaretes entre janelas, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, E= 1,0cm " SINAPI 73935/004 "	m²	2,78	122,04	339,27
4,00	DIVISÓRIAS, PAINEIS E OUTROS (Fornecimento e Instalação)				0,00
4.1	Divisória do tipo dry wall 1 ST com altura de 2,65m, perfis montantes de 70mm com acabamento final de 95 mm, formado por painéis ST BR em gesso acartonado com medidas padrão de 12,5x1200x1800mm inclusive manta de lã de rocha com 50mm para isolamento acústico. Fonte Microlux e ref. SBC 90051 p/ esp. 7,5cm sem manta	m²	11,80	112,46	1.327,03
4.2	Divisória cega, pré-fabricada, comercial, piso/teto, revestida em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor branco neve e área de 2,45x2,65m no padrão amadeirado e com espessura de 76mm. Todas as portas estão inclusas neste quantitativo. Orç. e ref. W Works e ref. SINAPI 73862/008	m²	404,00	594,27	240.085,08
4.3	Divisória vidro duplo para divisória pré-fabricada, comercial, com 6mm de espessura, incolores e transparentes e internamente com micro persianas com 16mm na cor branca ref. orç. W Works	m²	31,81	552,74	17.582,66
4.4	Divisória painel cego / vidro laminado com guichê, pré-fabricada, comercial, com painel cego, com atenuação acústica de 49 DB, revestida em ambas as faces com laminado melamínico texturizado branco e com estrutura aparente em alumínio anodizado e com vidro plano temperado, com 6mm de espessura, incolor e transparente (1,20x2,65) ref. orç. Dimoplac	un	1,00	463,28	463,28
4.5	Manta de lã de rocha para interior das divisórias com atenuação acústica final em composição com as chapas que constituem as divisórias de 49DB	un	372,20	76,68	28.540,30
4.6	Vidro incolor, espessura 6mm inclusive vedação SINAPI 72118	m²	1,60	97,98	156,77
4.7	Vidro temperado incolor, espessura 6mm inclusive vedação SINAPI 72118	m²	1,60	167,31	267,70
4.8	Conjunto de ferragens para porta de giro cega com fechadura de embutir completa inclusive ferragens referência La Fonte 515 P alumínio Orç. W Works e ref.EMOP 14.007.101-0	un	23,00	746,57	17.171,11
4.9	Conjunto de ferragem para portas de correr das divisórias com fechadura tipo bico de papagaio inclusive ferragens (roldanas, trilho,guia) La Fonte em alumínio Orç. W. Works ref. EMOP 14.007.090-0	un	3,00	1.288,65	3.865,95
4.10	Conjunto de ferragem para porta de correr tripla cega com acabamento com laminado melamínico na cor branca, puxador e fechadura bico de papagaio Orç. W Works	un	1,00	4.088,93	4.088,93
4.11	Conjunto para porta de barracão constando de fechadura de sobrepôr e 3 dobradiças EMOP 14.007.110-0	un	1,00	12,49	12,49
4.12	Puxadores de aço inox com 80cm ref. Dorma para porta de 2 folhas de vidro temperado (conjunto)	cj	1,00	557,00	557,00
4.13	Puxadores de aço inox com 20cm ref. Dorma para portas de correr	cj	3,00	255,60	766,80
4.14	Canto angular para acabamento Orç. W Works	m	6,00	108,63	651,78
4.15	Travessa para acabamento Orç. W Works	m	2,00	168,27	336,54

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA	
				UNIT.	TOTAL
4.16	Plotagem em painel de divisória pré-fabricada, comercial, revestida em laminado melamínico branco com estrutura aparente de alumínio anodizado medindo 0,90 x 2,65m e com espessura de 96mm	un	3,00	367,43	1.102,29
4.17	Painel externo Screenpanel 481 perfurado # 110M 1 Hunter Douglas, em aluzinc 0,8mm acabado, 7,80 kg/m² com pintura em processo contínuo, aplicação de primer e posterior pintura a base de poliéster na cor cinza inclusive estrutura auxiliar ou semelhante material, com as mesmas características de composição e qualidade. Orç. Microlux	m²	128,53	589,79	75.805,71
5,00	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS (Fornecimento e Execução)				0,00
5.1	Chapisco em paredes no traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual SINAPI 73928/002	m²	8,90	4,47	39,78
5.2	Emboço interno com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com 1,5cm de espessura inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 SINAPI 73397	m²	4,45	21,78	96,92
5.3	Emboço paulista externo (massa única), com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2,0cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante SINAPI 73741/001	m²	4,45	23,95	106,58
5.4	Revestimento externo com pastilhas cerâmicas foscas, 2,5x 5,0 cm referência Jatobá, de cor cinza (idem existente na fachada), fixadas com nata de cimento e rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza ref. SINAPI 73667	m²	3,45	135,62	467,89
5.5	Revestimento de paredes com cerâmicas brancas e fosca com 10 x 10 cm, qualidade extra, PEI-4, fixada com argamassa colante e rejuntamento branco ref. SINAPI 73912/002	m²	8,01	37,96	304,06
5.6	Forro de gesso, com placas pré-moldadas de 60x60cm, com espessura de 12mm, inclusive fixação com arame SINAPI 73986/001	m²	2,00	22,93	45,86
5.7	Forro de gesso acartonado em forma de sanca, formado por painéis STBR com medidas padrão 1200x1800mm para recuo e acabamento junto às janelas (fechamento horizontal e vertical) Orçamento Microlux	m	130,90	43,67	5.716,40
5.8	Forro acústico em placas minerais com idênticas características e composição do forro Polaris RH 90 Branco Tegular Hunter Douglas com pintura a base de látex, com proteção para não propagação de fungos, NCR 0,70, CAC 30 a 49 dB, resistência a umidade com HumiGard Plus e modulação 625 x 625 mm. Serão fixados ao teto por meio de tirantes, sustentados por perfil T 24mm em aço galvanizado, na cor branca inclusive cantoneira de arremate de perímetro. Orçamento Microlux ref. SINAPI 73778/001	m²	304,85	69,02	21.040,75
5.9	Septo de gesso acartonado com 89 cm, painéis ST BR, perfis montantes de 70 mm e acabamento final de 95 mm incluso manta de lã de rocha com 50 mm Orçamento Microlux	m	155,52	52,08	8.099,48
5.10	Rodapé em mármore branco nacional com 7cm de altura e 2 cm de espessura SINAPI 73742/001	m	4,45	25,17	112,01
5.11	Rodapé vinílico altura de 5cm, espessura de 1mm, fixado com cola SINAPI 72189	m	15,00	17,79	266,85
5.12	Piso vinílico em ladrilhos de material vinílico flexível, em torno de 30 x 30 cm, com 2mm de espessura, branco, idem ao existente SINAPI 72185	m²	7,00	65,36	457,52
5.13	Recomposição de placas de piso de material vinílico, exclusive fornecimento do piso, inclusive cola EMOP 13.391.500-0	m²	7,00	22,24	155,68
5.14	Placa piso podotátil 30x30 cm SBC 200628	un	100,00	9,32	932,00
5.15	Caixonete (contramarco) em concreto pré-moldado com laje intermediária para vão de 0,92 x 2,05m com 25cm, idem a existente na fachada da edificação ref. SBC 90045	m²	6,86	102,93	706,10
5.16	Peitoril com pingadeira em concreto pré-moldado medindo 25 x 92 cm SBC 90685	m	8,20	79,99	655,92
6,00	ESQUADRIAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS (Fornecimento e Colocação)				0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA	
				UNIT.	TOTAL
6.1	Janela de alumínio basculante anodizado preto medindo 2,05 x .92cm, com 1 alavanca de comando, em perfis série 25, com 6 báculos idem ao padrão da edificação SINAPI 68052	m ²	7,87	343,88	2.706,34
6.2	Porta de vidro temperado, 0,90x 2,10m, espessura de 10mm, inclusive molas e acessórios SINAPI 73838/001	un	2,00	1.583,43	3.166,86
6.3	Vidro temperado incolor, espessura de 10mm inclusive ferragens e massa de vedação SINAPI 72121	m ²	3,71	231,90	860,35
6.4	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm SINAPI 72117 69,76	m ²	7,87	74,29	584,66
6.5	Ferragens para porta de vidro temperado incolor, de 10mm de 2 folhas e painéis fixos SBC 140087	un	1,00	836,93	836,93
6.6	Verga em concreto pré-moldado 10 x10 cm SINAPI 74200/001	m	5,48	16,26	89,10
7,00	LOUÇAS E METAIS (Fornecimento e Instalação)				0,00
7.1	Bancada seca medindo 40 x 55 cm (0,22m ²) instalada a 54cm de altura em granito preto São Gabriel polido inclusive, espelho e duas cantoneiras ref.SINAPI 74135/002	m	0,40	205,99	82,40
7.2	Bancada com furação para cuba e torneira medindo 140 x 55 cm (0,77m ²) instalada a 90cm de altura em granito preto São Gabriel polido inclusive frontispício, espelho e cantoneiras ref. SINAPI 74135/002	m	1,40	288,39	403,75
7.3	Torneira cromada com arejador e tubo móvel cromado, para bancada 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, alto padrão SINAPI 73949/007	un	1,00	202,31	202,31
7.4	Cuba em aço inoxidável 40 x 34,5 x 11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/ 2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2", para pia SINAPI 73911/001	un	1,00	189,89	189,89
7.5	Purificador de água para até 15 pessoas, natural e gelada, com armazenamento de água gelada de 2 L, refrigeração de 2.2 l/h com 40 x 30 x 36 cm (A x L x P) na cor branca fonte: site SOFT purificadores	un	1,00	809,40	809,40
8,00	MARCENARIA (Fornecimento e Execução)				0,00
8.1	Armário sob bancada da pia em MDF revestido de laminado melamínico de alta pressão (1,40+0,40m) SBC 190578	m ²	1,50	575,10	862,65
8.2	Armário tipo copeiro de 4 portas em MDF revestido em laminado melamínico de alta pressão medindo 180(altura) x 50(profundidade) x 90(largura) cm inclusive puxador e ferragens SBC 190578	m ²	1,62	575,10	931,66
8.3	Bancada medindo 2,70 x 0,50m, em compensado de cedro de 20mm revestido no tampo e topo em laminado melamínico de alta pressão no padrão madeira clara com 6 pés tubulares na cor alumínio EMOP 14.008.075-0	m	2,70	119,07	321,49
9,00	PINTURA (Fornecimento e Execução)				0,00
9.1	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos, uma demão SINAPI 73 955/002	m ²	133,41	5,12	683,06
9.2	Preparo de superfícies, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador PVA, uma demão de massa corrida PVA e lixamentos necessários EMOP 17.018.010-0	m ²	3,35	29,51	98,86
9.3	Repintura com tinta latex p/ interior sobre superfície em bom estado na cor existente inclusive leve lixamento c/ lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento SINAPI 79495/001	m ²	186,82	7,54	1.408,62
9.4	Pintura com tinta látex PVA fosco para ambientes internos, duas demãos SINAPI 73750/001	m ²	133,41	9,62	1.283,40
9.5	Pintura de teto com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada para interior e exterior, sobre superfície lisa com tres demãos	m ²	4,23	18,51	78,30
9.6	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos inclusive lixamento, uma demão	m ²	2,00	6,58	13,16
10,00	INSTALACOES - INCÊNDIO (Fornecimento e Instalação)				0,00
10.1	Extintor de incêndio tipo Pó Químico de 4 KG SINAPI 73775/001	un	4,00	110,48	441,92

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA PREÇO PROPOSTO	
				UNIT.	TOTAL
11,00	CABEAMENTO ESTRUTURADO(Fornecimento e Instalação)				0,00
11.1	Tomada RJ 45 dupla completa, com duas saídas , inclusive cabos, acessórios, calha de PVC, com ligação do ponto até o Rack, sem emendas e conforme especificação UFF	un	58,00	383,40	22.237,20
12,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				0,00
12.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	unid	5,00	6,46	32,30
12.2	Disjuntor termomagnético monopolar 25A	unid	11,00	6,76	74,36
12.3	Disjuntor termomagnético bipolar 20A	unid	24,00	39,26	942,24
12.4	Disjuntor termomagnético bipolar 30A	unid	1,00	39,54	39,54
12.5	Disjuntor termomagnético tripolar 160A	unid	2,00	317,61	635,22
12.6	Dispositivo DR monofásico 25A - 30mA	unid	1,00	76,68	76,68
12.7	Quadro para 24 Módulos, Branco RAL 9010, IP 40, para Fixação de Disjuntores Norma DIN, Auto-extinguível	unid	1,00	303,54	303,54
12.8	Quadro para 60 Módulos, Branco RAL 9010, IP 40, para Fixação de Disjuntores Norma DIN, Auto-extinguível	unid	1,00	768,11	768,11
12.9	Luminária para lâmpadas fluorescentes 4x16W modular de embutir em chapa de aço	unid	55,00	157,08	8.639,40
12.10	Luminária para lâmpada incandescente 100W de embutir em forro modulado com lâmpada	unid	3,00	45,21	135,63
12.11	Interruptor simples 10A/250V de embutir em divisória, fornecido com espelho	unid	27,00	12,65	341,55
12.12	Interruptor duplo 20A/250V de embutir em divisória, fornecido com espelho	unid	1,00	27,01	27,01
12.13	Tomada 2P+T 10A/250V de embutir em divisória, fornecida com espelho	unid	156,00	21,08	3.288,48
12.14	Perfil em ferro galvanizado 38x38mm, montagem e instalação, inclusive equipamentos de conexão e fixação	m	150,00	18,56	2.784,00
12.15	Eletroduto PVC rígido preto 3/4", fornecimento, montagem e instalação, inclusive equipamentos de conexão e fixação	m	390,00	9,15	3.568,50
12.16	Eletrocalha perfurada em ferro galvanizado 100x300, montagem e instalação, inclusive equipamentos de conexão e fixação	M	42,00	38,51	1.617,42
12.17	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 30A, fornecimento e instalação	unid	1,00	55,38	55,38
12.18	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A, fornecimento e instalação	unid	21,00	36,05	757,05
12.19	Cabo Elet 1x70mm2, Flexível, Tipo EPR, 0,6/1kV, fornecimento e instalação	m	90,00	23,25	2.092,50
12.20	Cabo Elet 1x35mm2, Flexível, Tipo EPR, 0,6/1kV, fornecimento e instalação	m	60,00	14,01	840,60
12.21	Cabo Elet 1x4mm2, Flexível, Tipo EPR, 0,6/1kV, fornecimento e instalação	m	1500,00	5,18	7.770,00
12.22	Cabo Elet 1x2,5mm2, Flexível, Tipo EPR, 0,6/1kV, fornecimento e instalação	m	2400,00	5,04	12.096,00
13,00	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				0,00
13.1	Fornecimento e assentamento de Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro de 25 mm, incluindo conexões e emendas	M	47,00	14,65	688,55
13.2	Fornecimento e instalação de registro de gaveta com canopla, acabamento cromado, diâmetro de 3/4", de primeira qualidade, da marca fabrimar, deca ou similar.	UND	1,00	73,22	73,22
13.3	Fixação de tubo de agua fria através de abraçadeira tipo copo composta de canopla e parafusos no diametro de 1"	UND	4,00	4,77	19,08
13.4	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria para passagem de tubos e dutos	M	3,00	12,65	37,95
13.5	Abertura e fechamento manual de rasgo em concreto para passagem de tubos e dutos	M	7,00	38,49	269,43
13.6	Escavação e reaterro manual em vala material de 1ª categoria para ligação de água potável	M	30,00	5,17	155,10
13.7	Ligação da nova instalação de água fria a tubulação existente incluindo instalação e fornecimento de tubos, conexões e emendas	UND	1,00	81,44	81,44
14,00	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO				0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
 ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ROCHA	
				UNIT.	TOTAL
14.1	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido para esgoto sanitário do tipo ponta e bolsa, no diâmetro de 50 mm, incluindo conexões, emendas e acessórios de 1ª qualidade	M	6,50	28,25	183,63
14.2	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido para esgoto sanitário do tipo ponta e bolsa, no diâmetro de 100 mm, incluindo conexões, emendas e acessórios de 1ª qualidade	M	10,00	41,22	412,20
14.3	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria para passagem de tubos e dutos	M	1,50	12,65	18,98
14.4	Fornecimento e instalação de caixa de gordura Simples em anéis de concreto pré-moldado DN 40cm, parte submersa do septo 20cm, espess. = 5cm rejuntamento dos anéis, revestimento interno liso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 e base em concreto fck=15Mpa.	UND	1,00	88,82	88,82
14.5	Fornecimento e assentamento de tampão completo em ferro fundido, com 25Kg para caixa de inspeção assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	UND	1,00	131,78	131,78
14.6	Escavação manual em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (para instalação das caixas de gordura)	M3	0,50	20,66	10,33
14.7	Escavação e reaterro manual de vala em material de 1ª categoria para ligação de esgoto	M	12,00	25,41	304,92
14.8	Ligação à caixa de inspeção existente, incluindo abertura e fechamento nas paredes, conexões, emendas, bem como escavações e reaterro necessários à ligação	UND	1,00	97,70	97,70
15,00	LIMPEZA				0,00
15.1	Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante de 8m3 SINAPI 72209	m³	18,00	13,92	250,56
15.2	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, em rodovia pavimentada SINAPI 72899	m³	18,00	3,47	62,46
15.3	Limpeza final da obra SINAPI 9537	m²	316,50	1,60	506,40
15.4	Limpeza geral da obra elétrica SINAPI 73775/001	m²	200,00	1,60	320,00
	TOTAL GERAL				540.734,04

Niterói, _____ de _____ de 2013.

 (contratante)

 Elaine Barreto da Rocha